

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pe6675dc1f0a9c21e250c52e80db6eaacK13518**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

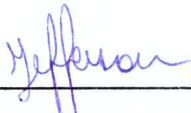
Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.**

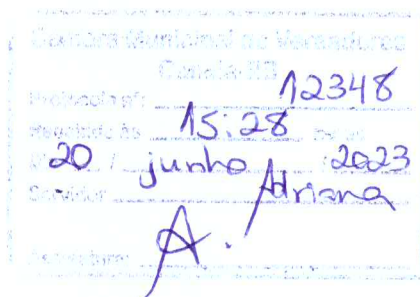
Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei**

Enviada por:  
**poderexecutivo**

Data de Envio:  
**15/06/2023**  
**15:31:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Poder Executivo - Poder Executivo





02

Ofício SMGPG/DA nº 129-79/2023.

Canela, 15 de junho de 2023.

À  
EXMA. SENHORA  
CARMEN LÚCIA DE MORAES  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 10/07/23  
APROVADO POR 8 VOTOS A 1

Projeto de Lei nº 38/2023.

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 38/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente."*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira a fim de suprir parte de parcelas do Contrato nº 48/2023, anexo a este, firmado com a empresa Polibox Sistemas Construtivos LTDA.

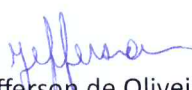
O referido contrato tem por objeto a aquisição de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, visando atender a necessidade de ampliação das escolas municipais Barão do Rio Branco, Bertholdo Opptiz, Dante Bertoluci, João Alfredo Correa Pinto e Severino Travi, promovendo em maior escala a oferta de turmas em turno integral para o ensino fundamental, proporcionando significativas melhorias na qualidade de educação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ainda, parte da suplementação será utilizada para complementar a dotação orçamentária para empenho dos valores de contratos mensais com a Associação Educacional Cidade das Flores, conforme planilha de Levantamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
Jefferson de Oliveira  
Prefeito Municipal, em exercício



03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO NÚMERO 48 /2023

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, nº 142, Bairro Boeira, em Canela/RS, CEP 95686-074, e, de outro lado a empresa **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, com sede na Estrada Bananal do Sul, S/N, Bairro Bananal, em Guaramirim/SC, CEP: 89270-00, inscrita no CNPJ sob número 02.807.490/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **André Stoinski**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.771.448, inscrito no CPF sob nº 568.137.089-53, residente e domiciliado na Rua Padre Horacio Rabello, nº 333, cx 2, Amizade – GRI, em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o expediente administrativo número 1026, 25 de janeiro de 2023, que versa sobre a Adesão de nº 204/2022 ao Pregão Eletrônico nº 2013/2021 e Pregão Eletrônico nº 2014/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSULDEMINAS, processo nº 23500.001485.2022-37, cujo resultado encontra-se devidamente homologado e adjudicado pela autoridade competente, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente **CONTRATO**, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição e montagem de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares** visando atender a necessidade de ampliação das escolas da rede municipal, em especial, a oferta de turno integral para o ensino fundamental, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | QUANT. | PREÇO UN.(R\$) | PREÇO TOTAL(R\$) |
|------|--------------------------------------------------|--------|----------------|------------------|
| 1    | Sala de 01 módulo – 6,0m x 2,4m                  | 04     | 82.000,00      | 328.000,00       |
| 2    | Sala de 02 módulos – 6,0m x 4,8m                 | 04     | 143.000,00     | 572.000,00       |
| 3    | Sala de 03 módulos – 6,0m x 4,8m                 | 10     | 205.000,00     | 2.050.000,00     |
| 4    | Sala de 04 módulos – 6,0m x 9,6m                 | 03     | 265.000,00     | 795.000,00       |
| 6    | Laboratório modular de 05 módulos – 72m²         | 02     | 477.000,00     | 954.000,00       |
| 11   | Laboratório modular de 04 módulos – 57,6m²       | 02     | 420.000,00     | 840.000,00       |
| 18   | Sanitário Masculino de 01 módulo – 6,0 m x 2,40m | 05     | 125.600,00     | 628.000,00       |
| 19   | Sanitário Feminino de 01 módulo – 6,0 m x 2,40m  | 06     | 128.600,00     | 771.600,00       |
| 20   | Sanitário Masculino de 02 módulo – 6,0 m x 4,80m | 02     | 200.000,00     | 400.000,00       |
| 21   | Sanitário Feminino de 02 módulo – 6,0 m x 4,80m  | 02     | 212.000,00     | 424.000,00       |

1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital de Registro de Preços nº 204/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS



04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4 A entrega dos módulos será feita nas seguintes escolas municipais:

- EMEIF Barão do Rio Branco;
- EMEIF Corália de Lourdes Pacheco Schaffer;
- EMEIF Dante Bertoluci;
- EMEIF João Alfredo Correa Pinto;
- EMEIF Severino Travi.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

2.2. A execução dos serviços será iniciada conforme ordem de início, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e seus anexos.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato será conforme ordem de início para cada projeto, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como, de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.762.600,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL

1797 – INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16849/1 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CO 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

1086 – MDE – INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8222/8 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CO 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1801 – MDE – INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
17783/0 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CO 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1801 – MDE – INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
17783/0 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1534 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO VINCULADO À EDUCAÇÃO  
CO 0

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1803 – MDE – PERMUTA DA ANTIGA SEDE DA EMEI ADALBERTO WORTMANN COM A INICIATIVA  
PRIVADA  
17135/2 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CO 1001

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1813 – FUNDEB – INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL  
17172/7 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1540 – FUNDEB  
CO 0

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1816 – FUNDEB – INVESTIR NA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
17184/0 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1540 – FUNDEB  
CO 0

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
05.04 – BIBLIOTECA MUNICIPAL  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1823 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANELA  
17205/7 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
CO 1001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato.

5.2. Fica expressamente estabelecido que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituído-se na única remuneração devida a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. seguro-garantia;

7.2.3. fiança bancária;

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária;

7.4. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESSÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IF6ULDEMINAS



08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.3.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.9- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 9.3.10- Em atendimento à IN 01/2010 MPDG, o CONTRATADO deverá possuir um dos itens abaixo como obrigação de sustentabilidade ambiental na produção do bem:
- 9.3.10.1- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448 e 15448-2;
- 9.3.10.2- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.3.10.3- que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 9.3.10.4- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 9.3.11- A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com uma das exigências do edital.
- 9.3.12- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 10.1.1- Será aceita apenas a subcontratação com relação às instalações elétricas, refrigeração e fundações;
- 10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a Contratante das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS



09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou;
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total o objeto;

iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV d Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESAO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS

*[Handwritten signatures and initials]*



10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.
- 11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS



11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Canela.

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – ADESÃO AO Registro de Preços nº 204/2022 – IFSULDEMINAS

010  
055  
B  
J  
B  
yffan



12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo firmadas.

Canela, 19 de maio de 2023.

CONTRATANTE

ANDRE  
STOINSKI:568  
13708953

CONTRATADA

Procuradoria-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Luciano do Nascimento de Melo  
Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Jonas Roberto Bohn Bernardo  
Secretário Municipal da Governança, Planejamento e Gestão

Janete Oliveira da Silva Santos  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Roberto Vieira de Oliveira  
Gestor do Contrato

Priscila Lopes Dornelles  
Fiscal Administrativa

Ronald Elson Grosse Rodrigues  
Fiscal Técnico



13



**SMEEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LERAP

**EMEIEF JOÃO ALFREDO CORRÊA PINTO**

Valor total: R\$ 1.232.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais).

**EMEI CORÁLIA DE LOURDES PACHECO SCHAEFFER – EXTENSÃO  
DA EMEIEF BERTHOLDO OPPITZ**

Valor total: R\$ 1.712.000,00 (Um milhão, setecentos e doze mil reais).

**EMEIEF BARÃO DO RIO BRANCO**

Valor total: R\$ 746.000,00 (Setecentos e quarenta e seis mil reais).

**EMEIEF DANTE BERTOLUCI**

Valor total: R\$ 1.307.000,00 (Um milhão, trezentos e sete mil reais).

**EMEIEF CÔNEGO JOÃO MARCHESI**

Valor total: R\$ 1.228.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil reais).

**EMEIEF SEVERINO TRAVI**

Valor total: R\$ 1.537.400,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

*Zeffer*

Prefeitura Municipal de Canela/RS - Rua Dona Carlinda, 455  
CEP: 95680-900 - Fone: 54 3282 5100

Associação Educacional Cidade das Flores  
Levantamento 2023

Alzemi Boeira dos Reis – 18.174.187/0006-10 - Rua Herrmann Otto Fritz Beeck, nº 15, Quadra 16, Lote 13, 14 e 15, Bairro São Rafael, Canela/RS

| Contrato 09/2019             | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal   | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|-------|----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário I – 4 meses a 1 ano | 15    | R\$ 1.040,82   | R\$ 15.612,30  | Contratação de até 127 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 112 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01 e 15 vagas de BI no valor de R\$ 1040,82. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 4º Aditivo do Contrato 09/2019. Período de xxxx. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3576 |
| Berçário II – 1 a 2 anos     | 112   | R\$ 779,01     | R\$ 87.249,12  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Maternal I – 2 a 3 anos      |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Maternal II – 3 a 4 anos     |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pré I – 4 a 5 anos           |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pré II – 5 a 6 anos          | 127   |                | R\$ 102.861,42 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

3577 - Ari Dalanholi – 18.174.187/0007-09 - Rua Alfredo Fritz, nº 25, Bairro Santa Marta, Canela/RS

| Contrato 10/2019             | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal   | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário I – 4 meses a 1 ano | 15    | R\$ 1.040,82   | R\$ 15.612,30  | Contratação de até 173 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 158 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01 e 15 vagas de BI no valor de R\$ 1040,82. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 5º Aditivo ao contrato 10/2019. Período de xxxxx. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3577. |
| Berçário II – 1 a 2 anos     | 158   | R\$ 779,01     | R\$ 123.083,58 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Maternal I – 2 a 3 anos      |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Maternal II – 3 a 4 anos     |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pré I – 4 a 5 anos           |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pré II – 5 a 6 anos          |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                              | 173   |                | R\$ 138.695,88 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

3414 - Evaldo Port – 18.174.187/0003-77 - Rua Augusto Pestana, nº 584, Bairro Centro, Canela/RS

| Contrato 11/2019         | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|-------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário II – 1 a 2 anos | 110   | 779,01         | 85.691,10     | Contratação de até 110 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 110 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 4º Aditivo Contrato 11/2019. Período de xxxx. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3414. |
| Maternal I – 2 a 3 anos  |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Maternal II – 3 a 4 anos |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pré I – 4 a 5 anos       |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pré II – 5 a 6 anos      | 173   |                | R\$ 85.691,10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

3575 - Ingo Lied – 18.174.187/0005-39 - Rua Constantino Fernandes Raymundo, nº 400, Bairro Centro, Canela/RS

| Contrato 12/2019             | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário I – 4 meses a 1 ano | 15    | 1040,82        | R\$ 15.612,30 | Contratação de até 95 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 80 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01 e 15 vagas de BI no valor de R\$ 1040,82. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 4º Aditivo Contrato 12/2019. Período de xxxx. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3575. |
| Berçário II – 1 a 2 anos     | 80    | 779,01         | R\$ 62.320,80 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Maternal I – 2 a 3 anos      |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Maternal II – 3 a 4 anos     |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pré I – 4 a 5 anos           |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pré II – 5 a 6 anos          | 95    |                | R\$ 77.933,10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

3412 - Jardim das Hortênsias II – 18.174.187/0001-05 - Rua São Francisco, nº 111, Bairro Centro, Canela/RS

| Contrato 13/2019         | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário II – 1 a 2 anos | 125   | 779,01         | R\$ 97.376,25 | Contratação de até 125 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 125 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 4º aditivo do contrato 13/2019. Período de xxx. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3412 |
| Maternal I – 2 a 3 anos  |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Maternal II – 3 a 4 anos |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pré I – 4 a 5 anos       |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pré II – 5 a 6 anos      | 125   |                | R\$ 97.376,25 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

3187 - Jardim das Hortênsias I – 18.174.187/0002-96 - Rua São Francisco, nº 100, Bairro Centro, Canela/RS

| Contrato 14/2019         | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|-------|----------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Berçário II – 1 a 2 anos | 116   | 779,01         | R\$ 90.365,16 | Contratação de até 116 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 116 de BII a Pré II no valor de R\$ 779,01. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 4º Aditivo do Contrato 14/2019. Período de 01/02/2023 a 31/03/2023. Vigência 11/01/2024. Fornecedor 3187. |
| Maternal I – 2 a 3 anos  |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Maternal II – 3 a 4 anos |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pré I – 4 a 5 anos       |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pré II – 5 a 6 anos      | 116   |                | R\$ 90.365,16 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

*Assinatura*



Página 15

| Lucimara Basei – 18.174.187/0001-05 - Avenida Júlio de Castilhos, nº 825, Bairro Centro, Canela/RS |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 09/2020                                                                                   | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal   | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Berçário I – 4 meses a 1 ano                                                                       | 15    | 991,81         | R\$ 14.877,15  | Contratação de até 318 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 303 de Bil a Pré II no valor de R\$ 742,25 e 15 vagas de Bil no valor de R\$ 991,81. Expediente Administrativo 11030/2018. Credenciamento Público 01/2018. Licitação 280/2018. 3º Aditivo do Contrato 09/2020. Período de xxxxxx. Vigência 22/01/2024. Fornecedor 3412. |
| Berçário II – 1 a 2 anos                                                                           | 303   | 742,25         | R\$ 224.901,75 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Maternal I – 2 a 3 anos                                                                            |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Maternal II – 3 a 4 anos                                                                           |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pré I – 4 a 5 anos                                                                                 |       |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pré II – 5 a 6 anos                                                                                | 318   |                | R\$ 239.778,90 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| 3575 - Ingo Lied – 18.174.187/0005-39 - Rua Constantino Fernandes Raymundo, nº 400, Bairro Centro, Canela/RS |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 47/2022                                                                                             | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                           |
| Berçário II – 1 a 2 anos                                                                                     | 3     | 665,00         | R\$ 1.995,00  | Contratação de até 450 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, de Bil a Pré II no valor de R\$ 665,00. Credenciamento Público 06/2021. Licitação 1447/2021. Contrato 47/2022. Período de xxxxx. Vigência 07/04/2024. Fornecedor 3575. |
| Maternal I – 2 a 3 anos                                                                                      | 6     | 665,00         | R\$ 3.990,00  |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Maternal II – 3 a 4 anos                                                                                     | 25    | 665,00         | R\$ 16.625,00 |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pré I – 4 a 5 anos                                                                                           | 9     | 665,00         | R\$ 5.985,00  |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pré II – 5 a 6 anos                                                                                          | 7     | 665,00         | R\$ 4.655,00  |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                              | 50    |                | R\$ 33.250,00 |                                                                                                                                                                                                                                                     |

| 3577 - Ari Dalanholi – 18.174.187/0007-09 - Rua Alfredo Fritz, nº 25, Bairro Santa Marta, Canela/RS |       |                |              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 49/2022                                                                                    | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Berçário II – 1 a 2 anos                                                                            | 6     | 665,00         | R\$ 3.990,00 | Contratação de até 40 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 6 de Bil a Pré II no valor de R\$ 665,00. Credenciamento Público 06/2021. Licitação 1447/2021. Contrato 49/2022. Período de xxxxxx. Vigência 07/04/2024. Fornecedor 3577. |
| Maternal I – 2 a 3 anos                                                                             |       |                |              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Maternal II – 3 a 4 anos                                                                            |       |                |              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pré I – 4 a 5 anos                                                                                  |       |                |              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pré II – 5 a 6 anos                                                                                 |       |                |              |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                     | 6     |                | R\$ 3.990,00 |                                                                                                                                                                                                                                                             |

| 6915 - Lucimara Basei – 18.174.187/0016-91 - Avenida Júlio de Castilhos, nº 825, Bairro Centro, Canela/RS |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 48/2022                                                                                          | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Berçário II – 1 a 2 anos                                                                                  | 25    | 665,00         | R\$ 16.625,00 | Contratação de até 450 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 78 de Bil a Pré II no valor de R\$ 665,00. Credenciamento Público 06/2021. Licitação 1447/2021. Contrato 48/2022. Período de xxxxx. Vigência 07/04/2024. Fornecedor 6915. |
| Maternal I – 2 a 3 anos                                                                                   | 25    | 665,00         | R\$ 16.625,00 |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Maternal II – 3 a 4 anos                                                                                  | 26    | 665,00         | R\$ 17.290,00 |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pré I – 4 a 5 anos                                                                                        | 0     | 665,00         | R\$ 0,00      |                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pré II – 5 a 6 anos                                                                                       | 2     | 665,00         | R\$ 1.330,00  |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                           | 78    | 51.870,00      | R\$ 51.870,00 |                                                                                                                                                                                                                                                              |

| 346967 - Sandra Renck – 18.174.187/0017-72 - Rua Dona Carlinda, nº 740, Bairro Centro, Canela/RS |       |                |               |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 78/2022                                                                                 | Vagas | Valor por Vaga | valor mensal  | Histórico                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Berçário I – 4 meses a 1 ano                                                                     | 0     | 888,49         | R\$ 0,00      | Contratação de até 450 vagas escolares de turno integral na Escola Infantil, sendo 150 de Bil a Pré II no valor de R\$ 665,00. Credenciamento Público 06/2021. Licitação 1447/2021. Contrato 78/2022. Período de xxxxx. Vigência 17/05/2024. Fornecedor 6967. |
| Berçário II – 1 a 2 anos                                                                         | 20    | 665,00         | R\$ 13.300,00 |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Maternal I – 2 a 3 anos                                                                          | 42    | 665,00         | R\$ 27.930,00 |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Maternal II – 3 a 4 anos                                                                         | 40    | 665,00         | R\$ 26.600,00 |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pré I – 4 a 5 anos                                                                               | 36    | 665,00         | R\$ 23.940,00 |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pré II – 5 a 6 anos                                                                              | 12    | 665,00         | R\$ 7.980,00  |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                  | 150   |                | R\$ 99.750,00 |                                                                                                                                                                                                                                                               |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| TOTAL MENSAL | R\$ 1.021.561,81 |
|--------------|------------------|

*Assinatura*



16

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1086 – MDE-INVESTIR NA AMPL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.  
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Rec. 1500 – 1001 – (8222-8).....R\$ 1.800.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2793 – MDE-AQUISIÇÃO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO À ENTIDADES CREDENCIADA  
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
Rec. 1500 – 1001 – (17214-6).....R\$ 710.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2335 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PESSOAL DO ADM. DA SMEEL  
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Rec. 1500 – 1001 – (7981-2).....R\$ 151.032,85

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2135 – MDE-MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENSINO FUND.  
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Rec. 1500 – 1001 – (8026-8).....R\$ 1.500.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2135 – MDE-MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENSINO FUND.  
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
Rec. 1500 – 1001 – (8045-4).....R\$ 300.000,00

Yeffa



17

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2096 – MDE–MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENS. INFANTIL  
3.3.90.46.00.00.00 – 8183 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
Rec. 1500 – 1001 – (8183-3).....R\$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2151 – MDE–MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DA ED. ESPECIAL  
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Rec. 1500 – 1001 – (8332-1).....R\$ 90.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL  
3.1.90.96.00.00.00 – RESSARC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO  
Rec. 1500 – 1001 – (15824-0).....R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL  
3.3.90.18.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  
Rec. 1500 – 1001 – (17784-9).....R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL  
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Rec. 1500 – 1001 – (7932-4).....R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL  
3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
Rec. 1500 – 1001 – (17112-3).....R\$ 17.112,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0005 – (G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SMEEL  
2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEEL  
3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Rec. 1500 – 1001 – (7974-0).....R\$ 30.000,00

17



2022  
Folha 02  
12/03/2022

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1801 – MDE-INVESTIR NA INFR. DE ESCOLAS DA ED. INFANTIL  
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Rec. 1500 – 1001 – (17783-0).....R\$ 11.079,62

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1803 – MDE-PERMUTA DA ANTIGA SEDE DA EMEI ADALBERTO WORTMANN COM A INIC. PRIVADA  
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Rec. 1500 – 1001 – (17135-2).....R\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
1805 – MDE-AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A EDUC. ESPECIAL  
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Rec. 1500 – 1001 – (17144-1).....R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2151 – MDE-MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DA ED. ESPECIAL  
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Rec. 1500 – 1001 – (8341-0).....R\$ 39.275,53

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0109 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ  
2602 – MDE-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.18.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES  
Rec. 1500 – 1001 – (8231-7).....R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

  
Jefferson de Oliveira  
Prefeito Municipal, em exercício



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

19

## **PARECER JURÍDICO Nº 52/2023**

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.

**REFERÊNCIA:** PLO 38/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Projeto de Lei:** "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente."

Senhores Vereadores,

O presente Projeto aportou na Casa Legislativa com a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira a fim de suprir parte de parcelas do Contrato nº 48/2023, anexo a este, firmado com a empresa Polibox Sistemas Construtivos LTDA.

O referido contrato tem por objeto a aquisição de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, visando atender a necessidade de ampliação das escolas municipais Barão do Rio Branco, Bertholdo Opptiz, Dante Bertoluci, João Alfredo Correa Pinto e Severino Travi, promovendo em maior escala a oferta de turmas em turno integral para o ensino fundamental, proporcionando significativas melhorias na qualidade de educação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ainda, parte da suplementação será utilizada para complementar a dotação orçamentária para empenho dos valores de contratos mensais com a Associação Educacional Cidade das Flores, conforme planilha de Levantamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

2



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

2023  
Folha 20  
de 20

Nesses termos, opina-se pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei nº 38, de 15 de junho de 2023.

  
**FABIANO DE ABREU FAES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 79.337



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

21

RECEBIDO

30/06/23  
Departamento Administrativo SMGPr.  
Prefeitura Municipal de Canela

Brenda Barziza

Ofício nº 91/2023

Canela, 30 de junho de 2023.

A Sua Excelência  
Prefeito Municipal de Canela  
Sr. Constantino Orsolin  
Rua Dona Carlinda, 455  
CEP 95680-224 – Canela/RS

Assunto: **Solicitação de Comissão – PLO 38/2023**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, atendendo a manifestação exarada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, desta Casa Legislativa, acerca do PLO 38/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente”.

Assim, manifestou-se a Comissão:

*“... os vereadores membros desta comissão solicitam uma reunião e convidam a Secretária da Educação, Esporte e Lazer, Sra. Janete da Silva Santos, bem como a Fiscal Administrativa, Sra. Pricila Lopes Dorneles, para explanação da referida suplementação orçamentária e financeira a fim de esclarecer os contratos e licitações”.*

Desta forma pedimos atenção de Vossa Excelência para adoção das medidas pleiteadas viabilizando uma melhor apreciação da matéria em comento.

Sem mais para o momento.  
Atenciosamente,

  
Jefferson de Oliveira  
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 52

**COMISSÃO: CCJR**

PLO Nº 38 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 20/06/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

**PARECER JURÍDICO**

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|             |       |                         |
|-------------|-------|-------------------------|
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ( )sim ( ) não |
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ( )sim ( ) não |

**PARECER DA COMISSÃO:**

|             |
|-------------|
| <u>Apto</u> |
|             |
|             |
|             |
|             |

Jerônimo Terra Rolim  
PRESIDENTE

Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes  
Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

2023  
23

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

**Relator Jerônimo Terra Rolim**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 38/2023.**

Autoria: Poder Executivo

**I - Relatório.**

O Vereador Jerônimo Terra Rolim, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 30/2023, de autoria do Executivo Municipal, que ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.”***

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira a fim de suprir parte de parcelas do Contrato nº 48/2023, anexo a este, firmado com a empresa Polibox Sistemas Construtivos LTDA.

O referido contrato tem por objeto a aquisição de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, visando atender a necessidade de ampliação das escolas municipais Barão do Rio Branco, Bertholdo Opptiz, Dante Bertoluci, João Alfredo Correa Pinto e Severino Travi, promovendo em maior escala a oferta de turmas em turno integral para o ensino fundamental, proporcionando significativas melhorias na qualidade de educação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.



Ainda, parte da suplementação será utilizada para complementar a dotação orçamentária para empenho dos valores de contratos mensais com a Associação Educacional Cidade das Flores, conforme planilha de Levantamento para o ano de 2023.

O presente Projeto de Lei visa suplementar dotação orçamentária para que sejam honrados compromissos com a Associação Educacional Cidade das Flores e para a construção de salas de aula, conforme acima citado na justificativa.

Após a leitura do parecer jurídico opinativo que foi acostado ao presente, trazendo informações referente à viabilidade legal e constitucional do projeto.

Segue abaixo, transcrito o parecer jurídico;

O presente Projeto aportou na Casa Legislativa com a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira a fim de suprir parte de parcelas do Contrato nº 48/2023, anexo a este, firmado com a empresa Polibox Sistemas Construtivos LTDA.

O referido contrato tem por objeto a aquisição de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, visando atender a necessidade de ampliação das escolas municipais Barão do Rio Branco, Bertholdo Opptiz, Dante Bertoluci, João Alfredo Correa Pinto e Severino Travi, promovendo em maior escala a oferta de turmas em turno integral para o ensino fundamental, proporcionando significativas melhorias na qualidade de educação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ainda, parte da suplementação será utilizada para complementar a dotação orçamentária para empenho dos valores de contratos mensais com a Associação Educacional Cidade das Flores, conforme planilha de Levantamento para o ano de 2023.

Diante do exposto, e considerando a grande importância de melhorias na qualidade de ensino, solicitamos aprovação

do presente projeto de lei.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 38, de 15 de junho de 2023.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

## II - Do Voto.

Após estudo da presente matéria, atento aos documentos juntados que integram o expediente, bem como ao parecer jurídico opinativo que acostado está.

A referida suplementação se faz necessária para que haja disponibilidade orçamentária/financeira a fim de suprir parte de parcelas do Contrato n 48/2023, anexo a este, firmado com a empresa Polibox Sistemas Construtivos LTDA.

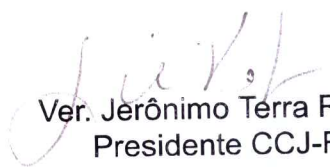
O referido contrato tem por objeto a aquisição de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, visando atender a necessidade de ampliação das escolas municipais Barão do Rio Branco, Bertholdo Optiz, Dante Bertoluci, João Alfredo Corrêa Pinto e Severino Travi, promovendo em maior escala a oferta de turmas em turno integral para o ensino fundamental, proporcionando significativas melhorias na qualidade de educação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Ainda, parte da suplementação será utilizada para complementar a dotação orçamentária para empenho dos valores de contratos mensais com a Associação Educacional Cidade das Flores, conforme planilha de Levantamento para o ano de 2023.

### III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Jerônimo Terra Rolim, relator deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da proposição.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2023.



Ver. Jerônimo Terra Rolim  
Presidente CCJ-R  
Relator



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

27

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO: N° 38/2023**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

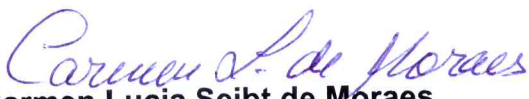
**Autoria:** Poder Executivo

**Voto**

Em análise do presente projeto de lei, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o mesmo não vislumbra óbices, podendo ser submetida a deliberação de plenário.

Sendo assim, a vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere seu voto favorável à tramitação do presente.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2023.

  
**Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes**  
Membro - CCJ-R



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto  
Número 28  
Data 30/06/2023

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIO: Nº 38/2023

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente.

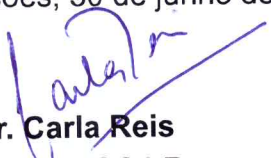
**Autoria:** Poder Executivo

### Voto

Em análise do presente projeto de lei, bem como a relatoria apresentada pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, o mesmo não vislumbra óbices, podendo ser submetida a deliberação de plenário.

Sendo assim, a vereadora Carla Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, profere seu voto favorável à tramitação do presente.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2023.

  
**Ver. Carla Reis**  
Membro - CCJ-R



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 52

**COMISSÃO: CDES**

PLO Nº 38 PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº \_\_\_\_\_ PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 20/06/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

**PARECER JURÍDICO**

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

|             |       |                          |
|-------------|-------|--------------------------|
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ( ) sim ( ) não |
| Emenda nº.: | Data: | Entregue ( ) sim ( ) não |

**PARECER DA COMISSÃO:**

Adoto

---

---

---

---

---

---

José Velhinho Pinto

Andresa da Conceição  
Presidente

Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

PLO N° 38  
PLN N°  
VETO N°  
PDL N°  
PLC N°  
PRE N°

Parecer N°: 52

### COMISSÃO: COFT

PLO N° 38 PLLN° VETO N° PDL N° PLC N° PRE N°

DATA DE ENTRADA: 20/06/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| PARECER JURÍDICO     |                  |
| DATA DA SOLICITAÇÃO: | DATA DA ENTREGA: |
| PARECER:             |                  |

### SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|            |       |                         |
|------------|-------|-------------------------|
| Emenda n°: | Data: | Entregue ( )sim ( ) não |
| Emenda n°: | Data: | Entregue ( )sim ( ) não |

### PARECER DA COMISSÃO:

O presente Projeto de Lei após  
Analisado foi Apto A Votação

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

31

## ATA ORDINÁRIA 20/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

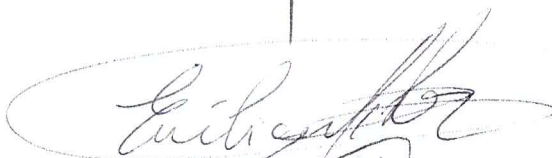
**PLO 38/2023** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil reais) no orçamento corrente”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

**PLO 39/2023** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Canelense de Universitários – UNISINOS/NOTURNO”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

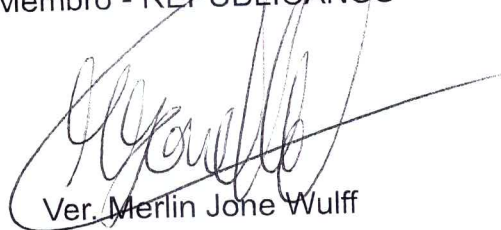
Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke  
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher  
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff  
Membro - PDT

34

casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a proibição, em todo município de Canela/RS, do uso de fogos de artifício a partir da explosão de pólvora."** Os membros desta comissão, após análise de todos os documentos apensados, solicitam a presença da proponente do presente para que a mesma tenha ciência do presente, em uma reunião da CCJ-R, e depois, solicita-se o arquivamento.

**PLC 04/2021** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma de 27 de dezembro de 2017, e

32

### ATA ORDINÁRIA 20/2023

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Lucia de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

**PLO 16/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Fixa percentual e dá destinação na aplicação de valores oriundos de contrapartida de projetos em regime especial."** Os membros desta comissão, estão verificando junto às secretarias e departamentos, como poderia ser encaminhado percentual de valores para outras demandas de extrema importância no município.

**PLO 19/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Cria o Conselho Municipal de Trânsito - CMT e dá outras providências."** Os vereadores aguardam resposta do encaminhamento do parecer jurídico opinativo, que constatou algumas irregularidades que precisam ser corrigidas para o andamento dentro desta Casa de Leis.

**PLO 30/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Ratifica o Acordo constituído pelo Hospital de Caridade de Canela, com a Receita Federal do Brasil e com interveniência do Município de Canela, e dá outras providências."** Os vereadores aguardam resposta solicitada à contabilidade do Hospital de Caridade de Canela, que foi solicitada pela CDES.

**PLO 33/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Municipal nº 3.123, de 12 de julho de 2011, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida."** A Comissão aguarda resposta referente a apontamentos feitos no parecer jurídico opinativo desta Casa.

**PLO 35/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma

35

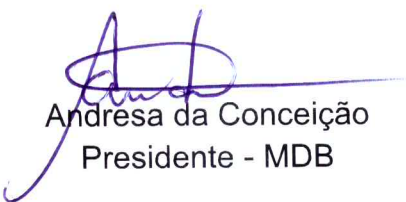
## ATA ORDINÁRIA 22/2023

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis.

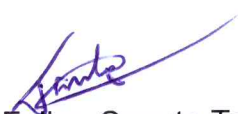
**PLO 46/2023** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 2.973.335,27 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os vereadores Luiz Felipe Caputo Taulois e a Vereadora Andresa da Conceição, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário, com o voto contrário do vereador José Vellinho Pinto.

**PLL 05/2023** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Denomina próprio público”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

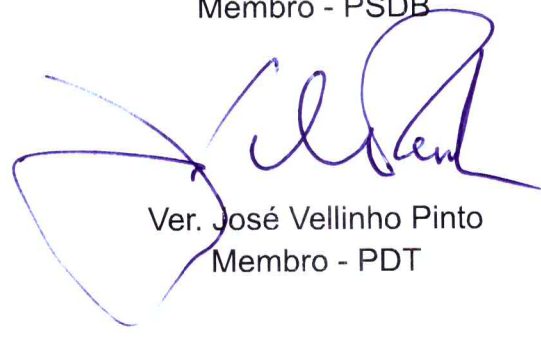
Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Andresa da Conceição  
Presidente - MDB



Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois  
Membro - PSDB



Ver. José Vellinho Pinto  
Membro - PDT